

# Edital 108/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
108/2024	113202-COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	RODNEY BUENO DE OLIVEIRA	30/10/2024 16:34 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

---

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01342002177202418

## Outras Informações

### Edital 108/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90991/2024.

### (Processo Administrativo nº01342.002177/2024-18)

Torna-se público que COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, UASG nº 113202 ( Serviços de Gestão de Compras Nacionais - SEGCM), sediada na Avenida: Lineu Prestes, nº 2242 ADM 2º andar - Bairro Butantã, São Paulo/SP - CEP: 05.508-000, realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90991/2024

UASG Contratante: 113202

CNPJ: 00.402.552/0005-50

Objeto: Aquisição de Gelo seco, Nitrogênio Líquido e Gases especiais

Valor total da contratação: R\$ 2.321.051,95 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Critério de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: não

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Gelo seco, Nitrogênio Líquido e Gases especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 03 (três) lotes

## 2. DA APRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado o tratamento diferenciado “no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, pois o item tem o valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (§1º do art. 19 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos das empresa nos últimos do meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO,**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. Os licitantes somente poderá oferecer lances **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive o caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o **máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances), ou entre lances finais da fase fechada no modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (*caput* do art. 29 da IN nº 3, de 2018).

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (§ 1º do art. 29 da IN nº 3, de 2018)
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (§ 2º do art. 29 da IN nº 3, de 2018).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste Edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail: **Joana Ramos Raymundo - jramos@ipen.br e Alberto Thiago dos Santos - atsantos@ipen.br**

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021 e do §2º do art. 18 da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§1º do art. 4º e §4º do art. 6º da IN nº 3, de 2018).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (*caput* do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (parágrafo único do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e §4º do art. 39 da IN Seges/ME nº 73, de 2022), para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://sei.cnem.gov.br>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. Fraudar a licitação.
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem

como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º do art. 45 da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: **Joana Ramos Raymundo - jramos@ipen.br** e **Alberto Thiago dos Santos - atsantos@ipen.br**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§2º do art. 16 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [http://comprasnet.gov.br/consultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/consultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) através da UASG nº 113202

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I.2 – Modelo de apresentação de proposta

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ISOLDA COSTA**

Autoridade competente

**KATIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS**

Coordenadora de Adm. & Infraestruturara



*Assinou eletronicamente em 30/10/2024 às 16:34:57.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR484\_2024.pdf (183.66 KB)
- Anexo II - ETP221\_2024.pdf (174.33 KB)
- Anexo III - Modelo de Apresentacao de Proposta.pdf (438.27 KB)
- Anexo IV - Minuta de Contrato175\_2024.pdf (161.97 KB)

**Anexo I - TR484\_2024.pdf**

# Termo de Referência 484/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
484/2024	113202-COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	PEDRO MARCELINO SANTANA DA SILVEIRA	09/10/2024 09:53 (v 5.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	991/2024	01342.002177/2024-18

## 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Gelo seco, Nitrogênio Líquido e Gases especiais/ industriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1							
ITEM	SIASG	U.N.	QTE.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total	
001	407776	KG	20.000	GELO SECO (CO2) COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO FORMA FÍSICA: EM BASTÕES, BRANCO OPACO, DENSIDADE 1,552 A 21,1 GRAUS DE PUREZA MÍNIMA 99 PER, PESO MOLECULAR: 44,01 G/MOL, PONTO SUBLIMACAO: -79 GRAUS CELSIUS	R\$ 8,21	R\$ 164.240,00	
TOTAL						R\$ 164.240,00	

LOTE - 2						
ITEM	SIASG	U.R.	QTE. MAXIMA	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
				Nitrogênio Líquido		

002	376255	M <sup>3</sup>	100.000	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aspecto Físico: incolor, inodoro, altamente refrigerado;</li> <li>• Formula Química: N<sub>2</sub></li> <li>• Massa Molecular: 28,96 g/mol;</li> <li>• Grau de pureza: teor mínimo 99, 5% V/V</li> <li>• Característica adicional: uso industrial;</li> <li>• Número de Referência Química: CAS 7727-37-9.</li> </ul> <p><b>Tanque estacionário</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecimento e instalação com telemetria em regime de comodato;</li> <li>• Capacidade máxima: 6.000 m<sup>3</sup>.</li> </ul>	R\$ 6,57	R\$ 657.250,00
					TOTAL	<b>R\$ 657.250,00</b>

LOTE -3						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UM	QTDE/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILENO 2.8	456087	KG	30	R\$ 187,79	R\$ 5.633,70
2	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	12	R\$ 56,33	R\$ 676,01
3	ACETILENO COMUM	366212	KG	60	R\$ 121,12	R\$ 7.267,40
4	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	60	R\$ 51,93	R\$ 3.116,04
5	ARGONIO 5.0	391508	M <sup>3</sup>	1896	R\$ 93,41	R\$ 177.105,36
6	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	720	R\$ 56,33	R\$ 40.560,48
7	AR SINTÉTICO 5.0	377322	M <sup>3</sup>	2530	R\$ 120,27	R\$ 304.291,53
8	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	1215	R\$ 56,33	R\$ 68.445,81
9	ARGONIO COMUM	372033	M <sup>3</sup>	288	R\$ 41,50	R\$ 11.951,04
10	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	36	R\$ 51,93	R\$ 1.869,62
11	DIOXIDO DE CARBONO 2.8	397008	KG	1200	R\$ 30,48	R\$ 36.579,00
12	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	420	R\$ 51,93	R\$ 21.812,28
13	HEXAFLUORETO DE ENXOFRE 3.0	366199	M <sup>3</sup>	260	R\$ 426,14	R\$ 110.795,75
14	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	16	R\$ 56,33	R\$ 901,34
15	HÉLIO 5.0	374983	M <sup>3</sup>	630	R\$ 545,80	R\$ 343856,10
16	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	344	R\$ 56,33	R\$ 19.378,90
17	HIDROGENIO 5.0 - UP	381871	M <sup>3</sup>	320	R\$ 87,15	R\$ 27.886,93
18	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	168	R\$ 57,92	R\$ 9.730,14
19	MISTURA GASOSA P-10	257806	M <sup>3</sup>	132	R\$ 171,71	R\$ 22.665,39

20	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	84	R\$ 56,33	R\$ 4.732,06
21	NITROGENIO 5.0	366180	M <sup>3</sup>	1500	R\$ 76,74	R\$ 105.366,50
22	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	1080	R\$ 57,92	R\$ 62.550,90
23	NITROGENIO COMUM	372155	M <sup>3</sup>	660	R\$ 40,98	R\$ 27.046,80
24	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	288	R\$ 51,93	R\$ 14.956,99
25	OXIGENIO 4.0 - UP 99,99%	366173	M <sup>3</sup>	120	R\$ 75,77	R\$ 9.092,00
26	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	84	R\$ 56,33	R\$ 4.732,06
27	OXIGENIO COMUM	369771	M <sup>3</sup>	180	R\$ 46,50	R\$ 8.370,00
28	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	84	R\$ 51,93	R\$ 4.362,46
29	OXIGENIO MEDICINAL	412488	M <sup>3</sup>	300	R\$ 39,58	R\$ 11.873,25
30	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	144	R\$ 51,93	R\$ 7.478,50
31	GAS METANO 4.0 PUREZA MINIMA DE 99,99000%	396883	M <sup>3</sup>	26	R\$ 585,42	R\$ 15.221,21
32	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	12	R\$ 66,33	R\$ 796,01
33	GAS AMONIA 2.5 PUREZA MINIMA 99,5000%	407164	KG	100	R\$ 78,13	R\$ 7.812,60
34	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.499.561,95</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2022.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o uso dos bens é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O presente documento foi elaborado conforme atualização de dezembro/2023 realizada pela Advocacia Geral da União (AGU), porém, por tratar-se de um documento elaborado em ambiente virtual, a data constante no rodapé de cada página não pode ser alterada

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 A aquisição destina-se a atender às necessidades da CNEN/IPEN. Os produtos serão utilizados nas pesquisas, no desenvolvimento tecnológico da área nuclear e, principalmente, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, na operação industrial de diversos sistemas e laboratórios que operam ininterruptamente, subsidiando na produção dos Radiofármacos e na prestação de serviços, estas que estão alinhadas com a missão e a visão da Instituição.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00402552000126-0-000002/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Classe/Grupo: 6810; 9999

IV) Identificador da Futura Contratação:113202-991-2024

### 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do item 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

3.2 **Lote 2** - O tanque estacionário de 6.000 m<sup>3</sup> deverá ser instalado em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato. Caso a licitante vencedora do certame necessitar de prazo maior, deverá informar na proposta comercial, bem como fornecer um tanque móvel para atender às necessidades da CNEN-IPEN;

3.2.1O tanque estacionário deverá possuir sistema de monitoramento remoto (telemetria), para gerenciar e monitorar remotamente temperatura do líquido do tanque, do vaporizador de gás e o nível do tanque evitando seu desabastecimento por completo e não comprometendo as pesquisas nos laboratórios da instituição.

3.2.2 O prazo de entrega deverá ser respeitado devido as atividades de produção de radiofármacos para tratamento e diagnósticos de câncer, assim como para outras atividades correlatas a medicina nuclear, ensino e pesquisa, não sendo viável a Instituição prazo maior que o preceituado, de modo a não colapsar o mercado nacional com a falta de medicamentos produzidos pela CNEN-IPEN;

3.2.3 O prazo para desinstalação/desmobilização será realizado de forma casada e negociada, em que a CNEN-IPEN contatará a empresa que forneceu e a que venha a prestar, de modo a não comprometer as atividades e utilizar a quantidade existente de gás armazenado no tanque pago.

### 4. Requisitos da contratação

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

b) Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

4.1.2. A CONTRATADA tem a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência e sustentabilidade dos serviços, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade das unidades do IPEN, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.

4.1.3. A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios /poluição;
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Utilização de lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- g) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- h) O descarte dos resíduos deverá observar a legislação federal, estadual e municipal, especialmente quanto à obrigatoriedade de cadastro específico junto aos órgãos competentes;
- i) Em atendimento ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - II - Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme II - instituído no Decreto SP nº 48.138, de 08/10/2003; III - Observe as limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12 /2006, e Resolução CONAMA n.º 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
  - IV - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
  - V - Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

## 4.2. Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4.3. Garantia da contratação.

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

4.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

# 5. Modelo de execução do objeto

## 5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias, contados do envio do pedido de compras, seguindo o cronograma dos respectivos lotes conforme descrito nos item 5.2

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Serviço de Gerência de Almoxarifado e Patrimônio do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN) Avenida Professor Lineu Prestes, 2242 – Cidade Universitária – bairro Butantã São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-000

Horário: de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.1.3. As demandas serão conforme a necessidade de reposição e solicitação do requisitante conforme cada lote descrito no item 5.2:

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

## 5.2 Cronograma de entrega

### Lote - 1 Gelo seco:

5.2.1 - A entrega dos bens será efetuada de acordo com a necessidade do IPEN-CNEN, mediante sua solicitação formal via e-mail ou telefone, exclusivamente pelo Serviço de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio - SEGAP, com entregas semanais,

5.2.2 Justificativa do parcelamento das entregas: As entregas serão atendidas conforme a demanda semanal de produção dos centros da Radiofarmácia (CECRF) e Centro de Tecnologia das Radiações (CETER) e por melhor aproveitamento do material que necessita de acondicionamento específico, conforme descrito abaixo:

Programação de Entrega Semanal	Quantidade Mínima Estimada /Pedido	Quantidade Pedidos Estimado Exercício
Segunda-feira de 8h as 10h	250Kg - CECRF 50kg CETER	52 pedidos

### Lote - 2 Nitrogênio Líquido

5.2.3 O fornecimento ou reabastecimento do tanque deverá ser efetuado de acordo com gerenciamento e controle dos níveis do tanque através do Sistema de monitoramento de tanque (telemetria) ou conforme as necessidades da CNEN /IPEN, mediante sua solicitação formal, via e-mail ou telefone, exclusivamente pelo Serviço de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio (SEGAP), com prazo de entrega não superior 48h contados a partir do recebimento da solicitação de entrega;

### Lote - 3 - Gases especiais/ industrial

5.2.4. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da CNEN/IPEN, mediante sua solicitação formal, via e-mail ou telefone, exclusivamente pelo Serviço de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio (SEGAP), com prazo de entrega não superior a 48h, contados a partir do recebimento da solicitação de entrega.

5.2.5. O fornecimento de Gases Especiais e Industriais de uso laboratorial, com locação de cilindros acompanhados de garantia e assistência técnica, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 1 Definição do Objeto.

5.2.6. Os Cilindros deverão ser transportados em veículo adequado, atendendo as normas de segurança para essa finalidade e deverão ser entregues nos setores do IPEN a serem determinados pelo Almoxarifado do SEGAP da CNEN /IPEN, localizado na Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2242, Cidade Universitária, São Paulo/SP;

## 5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

## Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será conforme condições de entrega, descrita no item 5.2. para cada lote.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.321.051,95

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.321.051,95** (Dois milhões, trezentos e vinte e um mil e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 113202;

II) Fonte de Recursos: 100;

III) Programa de Trabalho:229001;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 24780000015;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PEDRO MARCELINO SANTANA DA SILVEIRA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 09:53:48.*

**Anexo II - ETP221\_2024.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 221/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01342.002177/2024-18

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de Gelo seco, Nitrogênio líquido e Gases especiais e industrial de uso laboratorial, a aquisição destina-se a atender às necessidades da CNEN/IPEN. Os produtos serão utilizados nas pesquisas, no desenvolvimento tecnológico da área nuclear e, principalmente, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, na operação industrial de diversos sistemas e laboratórios que operam ininterruptamente, subsidiando na produção dos Radiofármacos e na prestação de serviços, estas que estão alinhadas com a missão e a visão da Instituição.

2.2 **Lote - 1:** Aquisição de Gelo Seco para atender às necessidades da CNEN-IPEN/SP, com fornecimento semanal e parcelado através de execução indireta por empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses.

2.3 **Lote - 2:** Aquisição de nitrogênio líquido, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento com Tanque estacionário Fornecimento e instalação em regime de comodato; Capacidade máxima: 6.000 m<sup>3</sup>.

2.4 **Lote - 3:** Fornecimento de Gases Especiais e Industriais de uso laboratorial, com locação de cilindros, acompanhados de garantia e assistência técnica, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEGAP	PEDRO MARCELINO SANTANA DA SILVEIRA

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Modalidade da Contratação:

4.1.2 - Será adotado **Pregão eletrônico**.

4.2 - **Critério de julgamento:**

4.2.1 - Grupos: Sim;

4.2.2 - Critério de julgamento: Maior desconto por lote.

4.2.3 - entrega será conforme solicitação do requisitante ou conforme entrega específica do produto .

4.3. **Sustentabilidade:**

4.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

b) Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo

4.3.1.2. A CONTRATADA tem a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência e sustentabilidade dos serviços, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade das unidades do IPEN, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.

4.3.1.3. A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Utilização de lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- g) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- h) O descarte dos resíduos deverá observar a legislação federal, estadual e municipal especialmente quanto à obrigatoriedade de cadastro específico junto aos órgãos competentes;
- i) Em atendimento ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto SP nº 48.138, de 08/10/2003;

III - Observe as limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e promover periodicamente a formação e capacitação dos recursos humanos envolvidos na cadeia de atividades, sobre os processos de logística reversa com destinação ambiental adequada de seus produtos, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008. legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

IV - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### **4.4. Auditoria:**

4.4.1. O CONTRATANTE pode realizar auditorias sem de aviso prévio, para esta finalidade a CONTRATADA deve receber representantes do IPEN/CNEN para verificação de conformidades do material fornecido e de verificação de Boas Práticas de Fabricação. As auditorias serão realizadas com base nos riscos do material à qualidade do produto do IPEN/CNEN.

#### **4.5. Subcontratação:**

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.6. Alteração Subjetiva:**

4.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 4.7. Garantia de Execução:

4.7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o pagamento é efetuado em até 30 dias após recebimento definitivo do produto, o que garante à Administração evitar qualquer inadimplemento na prestação de serviço

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 - Os objetos da presente licitação na modalidade **Pregão eletrônico** são classificados como objetos comuns, conforme consta na Lei 14.133/2021 tendo em vista que os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos neste ato convocatório podem ser aferidos no mercado.

5.2 Foram consultadas através do banco de Preço e empresas que poderiam fornecer:

Lote - 1							
						MÉDIA	
ITEM	CATMAT	ALMOX	U.R.	QTE. MINIMA	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
001	407776	005028	KG	20.000	GELO SECO (CO2) COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO FORMA FÍSICA: EM BASTÕES, BRANCO OPACO, DENSIDADE 1,552 A 21,1 GRAUS DE PUREZA MÍNIMA 99 PER, PESO MOLECULAR: 44,01 G/MOL, PONTO SUBLIMACAO: -79 GRAUS CELSIUS	R\$ 8,21	R\$ 164.240,00

LOTE - 2						MÉDIA	
ITEM	CATMAT	ALMOX.	U.R	QTE. MINIMA	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
					<b>Nitrogênio Líquido</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aspecto Físico: incolor, inodoro, altamente refrigerado;</li> <li>• Formula Química: N2</li> <li>• Massa Molecular: 28,96 g/mol;</li> <li>• Grau de pureza: teor mínimo 99, 5% V/V</li> </ul>		

2	376255	003713	M³	100.000	<ul style="list-style-type: none"> <li>Característica adicional: uso industrial;</li> <li>Número de Referência Química: CAS 7727-37-9.</li> </ul> <p><b>Tanque estacionário</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fornecimento e instalação com telemetria em regime de comodato;</li> <li>Capacidade máxima: 6.000 m³.</li> </ul>	R\$ 6,57	R\$ 657.250,00
						TOTAL	R\$ 657.250,00

LOTE -3						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UM	QTDE/ ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILENO 2.8	456087	KG	30	R\$ 187,79	R\$ 5.633,70
2	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	12	R\$ 56,33	R\$ 676,01
3	ACETILENO COMUM	366212	KG	60	R\$ 121,12	R\$7.267,40
4	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	60	R\$ 51,93	R\$ 3.116,04
5	ARGONIO 5.0	391508	M³	1896	R\$ 93,41	R\$ 177.105,36
6	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	720	R\$ 56,33	R\$ 40.560,48
7	AR SINTÉTICO 5.0	377322	M³	2530	R\$ 120,27	R\$ 304291,53
8	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	1215	R\$ 56,33	R\$ 68.445,81
9	ARGONIO COMUM	372033	M³	288	R\$ 41,50	R\$ 11.951,04
10	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	36	R\$ 51,93	R\$ 1.869,62
11	DIOXIDO DE CARBONO 2.8	397008	KG	1200	R\$ 30,48	R\$ 36.579,00
12	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	420	R\$ 51,93	R\$ 21812,28
13	HEXAFLUORETO DE ENXOFRE 3.0	366199	M³	260	R\$ 426,14	R\$ 110.795,75
14	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	16	R\$ 56,33	R\$ 901,34
15	HÉLIO 5.0	374983	M³	630	R\$ 545,80	R\$ 343.856,10
16	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	344	R\$ 56,33	R\$ 19.378,90
17	HIDROGENIO 5.0 - UP	381871	M³	320	R\$ 87,15	R\$ 27.886,93
18	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	168	R\$ 57,92	R\$ 9.730,14
19	MISTURA GASOSA P-10	257806	M³	132	R\$ 171,71	R\$ 22.665,39
20	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	84	R\$ 56,33	R\$ 4.732,06
21	NITROGENIO 5.0	366180	M³	1500	R\$ 76,74	R\$ 105.366,50
22	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	1080	R\$ 57,92	R\$ 62.550,90
23	NITROGENIO COMUM	372155	M³	660	R\$ 40,98	R\$ 27.046,80
24	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	288	R\$ 51,93	R\$ 14.956,99

25	OXIGENIO 4.0 - UP 99,99%	366173	M <sup>3</sup>	120	R\$ 75,77	R\$ 9.092,00
26	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	84	R\$ 56,33	R\$ 4.732,06
27	OXIGENIO COMUM	369771	M <sup>3</sup>	180	R\$ 46,50	R\$ 8.370,00
28	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	84	R\$ 51,93	R\$ 4.362,46
29	OXIGENIO MEDICINAL	412488	M <sup>3</sup>	300	R\$ 39,58	R\$ 11.873,25
30	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	144	R\$ 51,93	R\$ 7.478,50
31	GAS METANO 4.0 PUREZA MINIMA DE 99,99000%	396883	M <sup>3</sup>	26	R\$ 585,42	R\$ 15.221,01
32	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	12	R\$ 66,33	R\$ 796,01
33	GAS AMONIA 2.5 PUREZA MINIMA 99,5000%	407164	KG	100	R\$ 78,13	R\$ 7.812,60
34	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.321.051,95</b>

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta envolve a Aquisição de Gelo seco, Nitrogênio líquido e Gases especiais e industrial de uso laboratorial, para atender as demandas rotineiras do IPEN - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (UASG 113202); Os produtos serão utilizados nas pesquisas, no desenvolvimento tecnológico da área nuclear e, principalmente, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, na operação industrial de diversos sistemas e laboratórios que operam ininterruptamente, subsidiando na produção dos Radiofármacos e na prestação de serviços, estas que estão alinhadas com a missão e a visão da Instituição.

6.1.1 Os itens a serem adquiridos estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do CATMAT – Catálogo Unificado de Materiais do SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

6.1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (dode) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. A contratada deverá entregar os materiais no endereço descrito no subitem 6.2.

### Local e horário de entrega do materiais :

6.2. Os materiais serão entregues no seguinte endereço e horário:

Serviço de Gerência de Almoxarifado e Patrimônio do IPEN/CNEN - SEGAP

CNPJ: 00.402.552/0005-50

Travessa: avenida professor Lineu prestes, 2242 – Bairro Butantã – São Paulo/ SP – CEP 05508-000

Segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e 13h às 16h.

### 6.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.3.1. **Lote 1 GELO SECO** - : Será montado um cronograma de remessa baseado na planilha de consumos do IPEN, somente para termos uma vaga noção de quantidade de remessas e de gelo seco utilizados SEMANALMENTE nos anos anteriores. No entanto, devido o gelo seco ser um item de alta taxa de sublimação, as solicitações de entrega serão de acordo com as demandas da contratante. Com tudo, as datas das remessas estabelecidas no cronograma e as quantidades podem ser alteradas pelo contratante caso necessário. Garantindo que as aquisições possam ser divididas, quando solicitado, não só ao que se refere as quantidades, mas também ao número de entregas. Permitindo a administração central escolher o melhor momento de efetivar as contratações de acordo com as disponibilidades financeiras do momento.

6.3.2. Prazo de entrega: Como o gelo seco não é um item estocável, o prazo de entrega no Almoxarifado, é de até 02 (dois dias) corridos, contados a partir do recebimento do pedido/Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

6.3.3. Exigências técnicas do gelo seco: Deve apresentar-se em perfeitas condições, com forma física em (bastões, escamas ou pó).

6.3.4. Exigências técnicas da empresa contratada:

- Possuir registros legais e requisitos necessários para o exercício da atividade de fabricação, revenda e ou distribuição de gelo seco, com autorização de órgãos competentes;
- Atender as demais Legislações pertinentes; Conhecer e seguir a Ficha de Informações de Segurança de produto Químico-FISPQ da ABNT; Realizar o transporte terrestre do gelo seco, respeitando as normas e resoluções da Agencia Nacional de Transporte Terrestre-ANTT;
- Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
- Ter padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes;
- Adotar critérios para possível execução de logística reversa;
- Garantir e disponibilizar os materiais necessários nas quantidades e qualidades requeridas, promovendo sua substituição quando necessário, durante todo o prazo da garantia (todos relacionados no termo de referencia) e cumprir com as entregas das solicitações sob demanda.

6.3.5. A solução proposta envolve a aquisição de Gelo Seco, para atender as demandas do IPEN - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares.

LOTE - 1 COMPOSTO QUIMICO PADRÃO COMUM PESQUISA/OUTROS AFINS				
ITEM	CATMAT	U.R.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
001	407776	KG	20.000	GELO SECO (CO2) COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO FORMA FÍSICA: EM BASTÕES, BRANCO OPACO, DENSIDADE 1,552 A 21,1 GRAUS DE PUREZA MÍNIMA 99 PER, PESO MOLECULAR: 44,01 G/MOL, PONTO SUBLIMACAO: -79 GRAUS CELSIUS

6.3.6. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

6.3.7. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

#### 6.4 Lote 2 - Nitrogênio Líquido - Cronograma de entrega:

6.4.1 - A solução proposta envolve a aquisição de Nitrogênio Líquido, para atender as demandas do IPEN - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (UASG 113202) que será utilizado na pesquisa e desenvolvimento tecnológico e na operação industrial de diversos sistemas e laboratórios, os quais operam ininterruptamente e necessitem do produto.

LOTE - 2				
ITEM	CATMAT	U.R.	QANTIDADE	DESCRIÇÃO

1	0376255	M <sup>3</sup>	100.000	<p><b>Nitrogênio Líquido</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aspecto Físico: incolor, inodoro, altamente refrigerado;</li> <li>• Formula Química: N2</li> <li>• Massa Molecular: 28,96 g/mol;</li> <li>• Grau de pureza: teor mínimo 99, 5% V/V</li> <li>• Característica adicional: uso industrial;</li> <li>• Número de Referência Química: CAS 7727-37-9.</li> </ul> <p><b>Tanque estacionário</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecimento e instalação com telemetria em regime de comodato;</li> <li>• Capacidade máxima: 6.000 m<sup>3</sup>.</li> </ul>
---	---------	----------------	---------	---

6.4.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

6.4.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6.4.4 O tanque estacionário de 6.000 m<sup>3</sup> deverá ser instalado em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato na SEGAP. Caso a licitante vencedora do certame necessitar de prazo maior, deverá informar na proposta comercial, bem como fornecer um tanque móvel para atender às necessidades da CNEN-IPEN;

6.4.5 O tanque deve possuir sistema de monitoramento (telemetria) para acompanhamento remoto do níveis, visando o reabastecimento em tempo hábil, evitando a falta do produto para áreas.

6.4.5. O prazo de entrega deverá ser respeitado devido as atividades de produção de radiofármacos para tratamento e diagnósticos de câncer, assim como para outras atividades correlatas a medicina nuclear, ensino e pesquisa, não sendo viável a Instituição prazo maior que o preceituado, de modo a não colapsar o mercado nacional com a falta de medicamentos produzidos pela CNEN-IPEN;

6.4.6. O prazo para desinstalação/desmobilização será realizado de forma casada e negociada, em que a CNEN-IPEN contactará a empresa que forneceu e a que venha a prestar, de modo a não comprometer as atividades e utilizar a quantidade existente de gás armazenado no tanque pago.

### 6.5 - LOTE 3 Gases especiais e Industriais

6.5.1 A solução proposta envolve a aquisição de gases especiais e industriais com locação de cilindros dos objetos relacionados abaixo, para atender às necessidades da CNEN/IPEN. Os produtos serão utilizados nas pesquisas, no desenvolvimento tecnológico da área nuclear e, principalmente, atendendo ao principio da continuidade do serviço público, na operação industrial de diversos sistemas e laboratórios que operam ininterruptamente, subsidiando na produção dos Radiofármacos e na prestação de serviços.

6.5.2. - Os itens a serem adquiridos estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do CATMAT – Catálogo Unificado de Materiais do SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais:

LOTE -3			
ITEM	CATMAT	UM	DESCRIÇÃO
1	456087	KG	ACETILENO 2.8
2	16128	SV	LOCAÇÃO CILINDRO
3	366212	KG	ACETILENO COMUM
4	16128	SV	LOCAÇÃO CILINDRO
5	391508	M <sup>3</sup>	ARGONIO 5.0

6	16128	SV	LOCAÇÃO CILINDRO
7	377322	M <sup>3</sup>	AR SINTÉTICO 5.0
8	16128	SV	LOCAÇÃO CILINDRO
9	372033	M <sup>3</sup>	ARGONIO COMUM
10	16128	SV	LOCAÇÃO CILINDRO
11	397008	KG	DIOXIDO DE CARBONO 2.8
12	16128	SV	LOCAÇÃO CILINDRO
13	366199	M <sup>3</sup>	HEXAFLUORETO DE ENXOFRE 3.0
14	16128	SV	LOCAÇÃO CILINDRO
15	374983	M <sup>3</sup>	HÉLIO 5.0
16	16128	SV	LOCAÇÃO CILINDRO
17	381871	M <sup>3</sup>	HIDROGENIO 5.0 - UP
18	16128	SV	LOCAÇÃO CILINDRO
19	257806	M <sup>3</sup>	MISTURA GASOSA P-10
20	16128	SV	LOCAÇÃO CILINDRO
21	366180	M <sup>3</sup>	NITROGENIO 5.0
22	16128	SV	LOCAÇÃO CILINDRO
23	372155	M <sup>3</sup>	NITROGENIO COMUM
24	16128	SV	LOCAÇÃO CILINDRO
25	366173	M <sup>3</sup>	OXIGENIO 4.0 - UP 99,99%
26	16128	SV	LOCAÇÃO CILINDRO
27	369771	M <sup>3</sup>	OXIGENIO COMUM
28	16128	SV	LOCAÇÃO CILINDRO
29	412488	M <sup>3</sup>	OXIGENIO MEDICINAL
30	16128	SV	LOCAÇÃO CILINDRO
31	396883	M <sup>3</sup>	GAS METANO 4.0
32	16128	SV	LOCAÇÃO CILINDRO
33	407164	KG	GAS AMONIA 2.5
34	16128	SV	LOCAÇÃO CILINDRO

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O levantamento da demanda de Gelo Seco e quantidades, para devida aquisição, foi baseado:

- No histórico de consumo dos últimos 2 (dois) anos do IPEN;
- Verificado o histórico da última aquisição de Gelo Seco (data da compra, quantidade comprada e por quanto tempo o insumo supriu a demanda adquirida);
- Considerada a taxa de aumento anual do consumo, explicado pelo crescimento das rotinas laboratoriais;
- Analisada a planilha controle de entrada e saída de insumos no estoque do Almoxarifado;
- Levantado o surgimento ou não de um aumento na demanda, através da realização de uma reunião do Grupo de Trabalho da Qualidade com os representantes de cada setor

7.2. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da CNEN/IPEN, mediante sua solicitação formal, via e-mail ou telefone, exclusivamente pela SEGAP - Serviço de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio, com ENTREGAS SEMANAIS, conforme descrito abaixo:

7.3. As quantidades foram estimadas com base no consumo anual dos itens do estoque do almoxarifado da SEGAP no período de 12 (doze) meses.

Lote - 1 GELO SECO		
Programação de Entrega Semanal	Quantidade Mínima Estimada /Pedido	Quantidade Pedidos Estimado Exercício
Segunda-feira de 8h as 10h	250Kg - CECRF 50kg CETER	52 PEDIDOS

Nº DE ENTREGAS	DATA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR ACUMULADO ANO
					R\$ 164.240,00
1	11/12/2024	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 161.777,00
2	18/12/2024	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 159.314,00
3	25/12/2024	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 156.851,00
4	01/01/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 154.388,00
5	08/01/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 151.925,00
6	15/01/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 149.462,00
7	22/01/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 146.999,00
8	29/01/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 144.536,00
9	05/02/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 142.073,00
10	12/02/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 139.610,00
11	19/02/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 137.147,00
12	26/02/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 134.684,00
13	05/03/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 132.221,00
14	12/03/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 129.758,00
15	19/03/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 127.295,00
16	26/03/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 124.832,00
17	02/04/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 122.369,00
18	09/04/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 119.906,00
19	16/04/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 117.443,00
20	23/04/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 114.980,00
21	30/04/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 112.517,00
22	07/05/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 110.054,00
23	14/05/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 107.591,00
24	21/05/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 105.128,00
25	28/05/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 102.665,00
26	04/06/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 100.202,00
27	11/06/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 97.739,00
28	18/06/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 95.276,00
29	25/06/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 92.813,00
30	02/07/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 90.350,00
31	09/07/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 87.887,00
32	16/07/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 85.424,00

33	23/07/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 82.961,00
34	30/07/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 80.498,00
35	06/08/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 78.035,00
36	13/08/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 75.572,00
37	20/08/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 73.109,00
38	27/08/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 70.646,00
39	03/09/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 68.183,00
40	10/09/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 65.720,00
41	17/09/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 63.257,00
42	24/09/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 60.794,00
43	01/10/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 58.331,00
44	08/10/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 55.868,00
45	15/10/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 53.405,00
46	22/10/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 50.942,00
47	29/10/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 48.479,00
48	05/11/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 46.016,00
49	12/11/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 43.553,00
50	19/11/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 41.090,00
51	26/11/2025	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 38.627,00
52	02/01/2026	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	R\$ 36.164,00

**7.4. Lote - 2** As quantidades foram estimadas com base no Tanque estacionário, localizado nas dependências do SEGAP, com capacidade máxima de 6.000 m<sup>3</sup> para o período de 12 (doze) meses

LOTE - 2 NITROGENIO LIQUIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UM	QTDE/ ANUAL
1	<p>NITROGENIO LÍQUIDO, 99,5 PER ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO            FORMULA QUÍMICA: N2            MASSA MOLECULAR: 28,96 G /MOL GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO 99, 5 PER V/V            CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO INDUSTRIAL            NÚMERO DE REFERENCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9</p> <p>COM TANQUE ESTACIONÁRIO EM REGIME DE COMODATO C/ SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO (TELEMETRIA); CAPACIDADE MÁXIMA: 6.000 m<sup>3</sup></p>		M <sup>3</sup>	100.000

PROGRAMA DE ENTREGA SEMANAL	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA/PEDIDO	QUANTIDADE PEDIDOS ESTIMADOS
Todos dias da semana de 00:00 as 24:00 horas	1.000 M <sup>3</sup>	52 Entregas

7.4.1 Analisando os Relatórios de Movimentação de Entradas do Nitrogênio Líquido no almoxarifado encontramos os seguintes registros anuais:

- a) Ano 2021 - 50.940M<sup>3</sup>;
- b) Ano 2022 - 62.242M<sup>3</sup>;
- c) Ano 2023 - 32.540M<sup>3</sup> (últimos 6 meses).

**7.5 Lote 3** - As quantidades estimadas informadas são baseadas através dos relatórios de consumo dos gases feito pela SEGAP, existe a previsão de um aumento de consumo de até 50% para os gases: Ar sintético 5.0, Argônio 5.0, Hexafluoreto, Mistura Gasosa P-10, Hélio 5.0 e Hidrogênio 5.0, que também refletirá na demanda para os serviços de locação de cilindros dos respectivos gases, desta forma para salvaguardar os interesses da instituição será adotado como medida de prudência, a fim de melhor gerenciamento das atividades operacionais dos centro de pesquisas/analises e CERPF, a adoção de um aumento estimado de 50% para os gases supracitados. tudo isso está devidamente demonstrado no consumo do processo anterior 01342.001050/2022-10 e no Estudo Técnico Preliminar anexo. As quantidades máximas informadas para locação se referem ao utilizado mensalmente MULTIPLICADO POR 12, que é o número de meses do contrato. Poderá sofrer variações dependendo da demanda da CNEN /IPEN em cada mês;

7.5.1 - As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

<b>LOTE -3 GASES ESPECIAIS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UM	QTDE/ANUAL
1	ACETILENO 2.8	456087	KG	30
2	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	12
3	ACETILENO COMUM	366212	KG	60
4	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	60
5	ARGONIO 5.0	391508	M <sup>3</sup>	1896
6	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	720
7	AR SINTÉTICO 5.0	377322	M <sup>3</sup>	2530
8	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	1215
9	ARGONIO COMUM	372033	M <sup>3</sup>	288
10	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	36
11	DIOXIDO DE CARBONO 2.8	397008	KG	1200
12	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	420
13	HEXAFLUORETO DE ENXOFRE 3.0	366199	M <sup>3</sup>	260
14	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	16
15	HÉLIO 5.0	374983	M <sup>3</sup>	630
16	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	344
17	HIDROGENIO 5.0 - UP	381871	M <sup>3</sup>	320
18	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	168
19	MISTURA GASOSA P-10	257806	M <sup>3</sup>	132
20	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	84
21	NITROGENIO 5.0	366180	M <sup>3</sup>	1500
22	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	1080

<b>23</b>	NITROGENIO COMUM	<b>372155</b>	<b>M³</b>	<b>660</b>
<b>24</b>	LOCAÇÃO CILINDRO	<b>16128</b>	<b>SV</b>	<b>288</b>
<b>25</b>	OXIGENIO 4.0 - UP 99,99%	<b>366173</b>	<b>M³</b>	<b>120</b>
<b>26</b>	LOCAÇÃO CILINDRO	<b>16128</b>	<b>SV</b>	<b>84</b>
<b>27</b>	OXIGENIO COMUM	<b>369771</b>	<b>M³</b>	<b>180</b>
<b>28</b>	LOCAÇÃO CILINDRO	<b>16128</b>	<b>SV</b>	<b>84</b>
<b>29</b>	OXIGENIO MEDICINAL	<b>412488</b>	<b>M³</b>	<b>300</b>
<b>30</b>	LOCAÇÃO CILINDRO	<b>16128</b>	<b>SV</b>	<b>144</b>
<b>31</b>	GAS METANO 4.0	<b>396883</b>	<b>M³</b>	<b>26</b>
<b>32</b>	LOCAÇÃO CILINDRO	<b>16128</b>	<b>SV</b>	<b>12</b>
<b>33</b>	GAS AMONIA 2.5	<b>407164</b>	<b>KG</b>	<b>100</b>
<b>34</b>	LOCAÇÃO CILINDRO	<b>16128</b>	<b>SV</b>	<b>12</b>

## 7.6 DO QUANTITATIVO

7.6.1 As quantidades informadas se referem ao cálculo de consumo médio pelo IPEN/CNEN nos últimos anos.

## 7.7 DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.7.1 Não é aplicável as margens de preferência para os serviços nacionais da Lei nº 12.349, de 15/12/2010.

7.7.2 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

7.7.3 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competidores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

7.7.4 Com isso, conclui-se que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3(três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências da presente contratação, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão acerca da vantagem de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

7.7.5 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

7.7.6 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competidores enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

### Lote 3 - Gases especiais e industrial

## 7.8 DO QUANTITATIVO

7.8.1 As quantidades informadas são baseadas através do relatório de consumo dos gases feito pela SEGAP, tudo isso está devidamente demonstrado no consumo do processo anterior 01342.002357/2023-19 e no Estudo Técnico Preliminar.

## 7.9 DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO

7.9.2. Não obstante o Tribunal de Contas da União recomendar, na licitação para PREGÃO ELETRÔ, a adoção do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, entendemos que deveríamos refutá-lo, pois haverá grande risco de atraso na entrega dos referidos produtos, se ocorrer de uma licitante declarada vencedora no fornecimento de um tipo de gás for diferente da licitante vencedora na locação de cilindro para aquele tipo de gás. E, mais, já foram realizadas consultas com diversos fornecedores e, estes, alegaram que não trabalham com cilindros de terceiros, por questão de segurança e padronização.

7.9.3. Além da justificativa supracitada, as questões de logística e de custos determinaram na escolha do tipo de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, pois:

- a) Estaríamos reduzindo os riscos do não cumprimento dos prazos de entrega;
- b) Os fornecedores de gases não precisariam retirar o cilindro de terceiros em nosso instituto para realizar a recarga e entregá-lo novamente à área requisitante;
- c) Redução de esforços e de custos, tanto dos fornecedores quanto do Instituto, otimizando o processo logístico e administrativo;
- d) Os três principais fornecedores de gases, White Martins/Linde, IBG e Air Products, foram favoráveis a realização de uma licitação com lote único, contribuindo para a melhoria da gestão do contrato pela área requisitante, conf. processo anterior SEI nº01342.002357/2023-19.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.321.051,95

8.1 A estimativa de preços obtida representa o valor de mercado do bem a ser licitado como possíveis e dentro da margem parametrizada. Ademais, com a variedade de meios para obtenção de preços, obtiveram-se valores estimados que não são excessivamente baixos, e estimularão a competitividade.

8.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.321.051,95** (Dois milhões, trezentos e vinte e um mil e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Justificativa das entregas parcelada, será obtido através de entrega parcelada, pois haverá maior aproveitamento dos itens e economia em escala, sendo, portanto, vantajoso à Administração. Além disso, o processo logístico será mais rápido e eficaz, evitando maiores atrasos quando comparado com critério de julgamento dos lances por itens, pois nesse cenário global de alta dos combustíveis, a empresa pode realizar entrega única, obtendo ganho provado em escala.

9.2 - A presente demanda será parcelada conforme cada lote de acordo com a região de entrega do objeto pretendido, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.3 - Desta forma, oportunizar-se-á a participação de um maior número de empresas com sede no interior do Estado, as quais poderão ofertar lance para os lotes em que a região de entrega fique mais próxima ao seu estabelecimento, evitando, assim, que as propostas de preços venham a contemplar valores muito acima dos verificados no mercado local, devido ao custo decorrente do transporte dos garrafões para todo o IPEN.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A solução a contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do IPEN, constantes no Plano Diretor, consignados nos pontos a seguir:

### 11.1.1 - Fatores Críticos de Sucesso

I. Boas condições de trabalho com locais adequadamente iluminados e ventilados, móveis que ofereçam conforto mínimo necessário, ausência (sempre que possível) de barulho e outros perturbadores do gênero, máquinas e equipamentos modernos e em boas condições, material de uso de boa qualidade, sistemas informatizados de apoio administrativo, recursos de comunicação (conectividade: telefone, internet, videoconferência) e locomoção entre os Centros do IPEN;

II. Manutenção de uma imagem institucional favorável, de modo a beneficiar-nos frente à opinião pública, governo e comunidade de usuários do IPEN.

11.2 - Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2024, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa ME/SED nº 1, de 10/01/2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de serviços, de forma a atender à necessidade da contratação. Além disso, o processo logístico será mais rápido e eficaz.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Gestão adequada do Contrato pelos requisitantes do IPEN, cabendo durante a gestão dos itens, registrar no exercício subsequente no PAC – Plano Anual de Contratação no sistema PGC - Planejamento e Gerenciamento de Contratações subsequente ao término da vigência do Termo Contratual, conforme §3º do artigo 19º da Portaria DIPEN nº 17, de 23/01/2020 (SEI nº 0354755).

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Critérios e práticas de que devem ser veiculados como especificação técnica sustentabilidade do objeto ou como obrigação da contratada:

14.1.1 – A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

14.1.1.1 – Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias /atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 -Conforme dados expostos neste estudo preliminar realizado pela Equipe de Planejamento nomeada pela Portaria, DECLARAMOS que a contratação proposta pela unidade requisitante É VIÁVEL nos termos da legislação, conforme razões a seguir:

- a) há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente;
- b) a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- c) o alinhamento da contratação com os planos do IPEN e da CNEN;
- d) todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o IPEN;
- e) as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- f) a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;
- g) a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- h) as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e não há despesas fixas após a implantação da solução;
- i) a solução a contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;
- j) há justificativas para o não parcelamento da solução;
- k) os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- l) os impactos esperados com a contratação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis e há disponibilidade de pessoal qualificado para gerir o contrato; UASG 113202 Estudo Técnico Preliminar 80/202
- m) os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados; e
- n) a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PEDRO MARCELINO SANTANA DA SILVEIRA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 10:45:26.



**Anexo III - Modelo de Apresentacao de Proposta.pdf**

# MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**Pregão/Dispensa Nº xxxxxx/2024**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01342.00XXXX/2024-XX)

## 1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.1 - A Empresa \_\_\_\_\_ registrada sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, decorrentes da **Pregão/Dispensa nº xxxxxx/2024** (UASG 113202), apresenta sua proposta abaixo, com a qual concorda integralmente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inserir objeto da proposta (Com seu detalhamento)	.....	.....	XX	R\$.....	R\$.....

## 2. PLANILHA DE PREÇO

2.1. O valor total ofertado para o objeto do referido processo é de **R\$ .....( . ..... )**.

Para compreensão dos serviços propostos, segue anexos os seguintes complementos à proposta comercial:

- ( ) Planilha de Composição de Custos formato Microsoft Excel;
- ( ) Planilha de Composição de Custos;
- ( ) Atestado de Capacidade Técnica, e respectivos Contratos;
- ( ) Atestado de Vistoria Técnica; e/ou Declaração;
- ( ) Declaração de relação de compromissos assumidos;
- ( ) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- ( ) .....

## 3. VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade desta da proposta é de **xx (Por extenso) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do serviço é de **xx (Por extenso) dias** contados da emissão da ordem deserviço pelo Gestor do contrato.

## 5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nossos preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa do objeto, incluindo despesas com frete, mão de obra, seguros, encargos relacionados à legislação trabalhista, previdenciária, acidentes de trabalho e responsabilidade civil por danos a terceiros. Também estão incluídos gastos decorrentes de impostos, taxas, emolumentos e regulamentações municipais, estaduais e federais. Além disso, nosso lucro está embutido nos preços, de acordo com as especificações contidas no Edital, sem que haja qualquer direito regressivo em relação ao IPEN/CNEN.

5.2. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relacionados à licitação em questão e concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 6 . DADOS DA EMPRESA

CNPJ:	
Razão Social:	
Endereço:	

### Dados Bancários

Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Chave Pix:	

Telefones:	(DDD) XXXX - XXXX
E-mail:	
Website:	

Optante pelo Simples:      ( ) SIM      ou      ( ) NÃO

**Anexo IV - Minuta de Contrato175\_2024.pdf**

# Contrato 175/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
175/2024	113202-COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	RODNEY BUENO DE OLIVEIRA	21/10/2024 14:53 (v 1.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01342002177202418

## 1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº01342002177/2024-18)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGETICAS E NUCLEARES E (...)

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, autarquia federal criada pela Lei n. 4.118, de 27 de agosto de 1962, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações (MCTI), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por intermédio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGETICAS E NUCLEARES – IPEN, autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Travessa “R” nº 400 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pela sua Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, ISOLDA COSTA, nomeada pela Portaria MCTI n. 306, de 08/04/2021, publicado no DOU n. 67, seção 2, pág. 8, de 12/04/2021, portadora da Matrícula Funcional n. 668658, doravante nomeada CONTRATANTE, e a empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ....., sediado ..... na ....., nº. .... /UF – CEP:....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o)...../UF, e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo SEI nº01342002177/2024-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Gelo seco, Nitrogênio Líquido e Gases especiais**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>LOTE 01</b>					
1	GELO SECO (CO2) COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO FORMA FÍSICA: EM BASTÕES, BRANCO OPACO, DENSIDADE 1,552 A 21,1 GRAUS DE PUREZA MÍNIMA 99 PER, PESO MOLECULAR: 44,01 G /MOL, PONTO SUBLIMACAO: -79 GRAUS CELSIUS	407776	KG	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>LOTE 02</b>					
2	NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO; FÓRMULA QUÍMICA: N2 MASSA MOLECULAR: 28,96 G /MOL; GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO 99, 5% V/V CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO INDUSTRIAL; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9. TANQUE ESTACIONÁRIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM TELEMETRIA EM REGIME DE COMODATO; CAPACIDADE MÁXIMA: 6.000 M³.	376255	M³	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>LOTE 03</b>					
3	ACETILENO 2.8	456087	KG	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	ACETILENO COMUM	366212	KG	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	ARGONIO 5.0	391508	M³	1896	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	720	R\$ 0,00	R\$ 0,00

9	AR SINTÉTICO 5.0	377322	M³	2530	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	1215	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	ARGONIO COMUM	372033	M³	288	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	DIOXIDO DE CARBONO 2.8	397008	KG	1200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	420	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	HEXAFLUORETO DE ENXOFRE 3.0	366199	M³	260	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	HÉLIO 5.0	374983	M³	630	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	344	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	HIDROGENIO 5.0 - UP	381871	M³	320	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	168	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	MISTURA GASOSA P-10	257806	M³	132	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	NITROGENIO 5.0	366180	M³	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	1080	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	NITROGENIO COMUM	372155	M³	660	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	288	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	OXIGENIO 4.0 - UP 99,99%	366173	M³	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	OXIGENIO COMUM	369771	M³	180	R\$ 0,00	R\$ 0,00

30	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	OXIGENIO MEDICINAL	412488	M³	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	144	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	GAS METANO 4.0 PUREZA MINIMA DE 99,99000%	396883	M³	26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	GAS AMONIA 2.5 PUREZA MINIMA 99,5000%	407164	KG	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	LOCAÇÃO CILINDRO	16128	SV	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta do contratado

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. Cláusula quarta - subcontratação

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. Cláusula quinta - preço

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. Cláusula sexta - pagamento

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. Cláusula sétima - reajuste

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. Cláusula nona - obrigações do contratado

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a

armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Seguro Garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.1011.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de

*importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.15. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.16. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.17. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.18. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

## 12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

#### IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 Gestão/Unidade:113202

14.1.2. Fonte de Recursos:100

- 14.1.3. Programa de Trabalho: (PTRES): 229001
- 14.1.4. Elemento de Despesa: 339030
- 14.1.5 Plano Interno: 24780000015
- 14.1.6. Nota de Empenho:.....

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. Cláusula décima sexta - alterações

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. Cláusula décima sétima - publicação

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. Cláusula décima oitava - foro

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **São Paulo**, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ISOLDA COSTA**  
Autoridade competente

**KATIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS**  
Coordenadora de Adm & Infra